



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Saúde Iguaçu – CISI, firmado entre este e o Município de Matelândia, mediante autorização contida na Lei Municipal nº 1.824/2007, passando a vigorar como Contrato de Consórcio, com sua redação CONSOLIDADA nos termos do Anexo I que integra esta lei.

Art. 2º. O CISI, em razão da alteração do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, passa ser constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da Lei, a Administração Indireta dos entes consorciados, sem fins econômicos, nos termos descritos na Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio – Anexo I, e fundamento no art. 2º do Decreto nº 6.017/2007 e art. 6º, I da Lei 11.107/2006.

Art. 3º. A ratificação de que tratam os artigos antecedentes é total e sem reservas, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 4º. Os Recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Público de Saúde Iguaçu – CISI advirão de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento de 2025 e subsequentes, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e suplementar conforme legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPIO DE MATELÂNDIA

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.416/2024

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima décima sétima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

- I) Anexo I – Inclusão de metas.
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº	07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód. nº	07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. nº	12.	Função:	Educação	
Cód. nº	122.	Subfunção:	Administração Geral	
Cód. nº	0003.	Programa:	Apoio Administrativo	
Cód. nº	2.067	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
Indicadores				
Demanda total:		1	Demanda Atendida: 1	
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada): 1	
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação		
Quantidade:		1	Unidade de Medida: Und.	
Meta física (Qtde) por exercício				
2022	2023		2024	2025
-	-		1	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2022	2023	2024	2025
-	-	R\$ 10.800,00	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022	2023	2024	2025
-	-	R\$ 35.000,00	-
JUSTIFICATIVA: Manter as atividades administrativas do Departamento de Educação, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo e serviços em geral.			

ANEXO II

Redução de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº	07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód. nº	07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. nº	12.	Função:	Educação	
Cód. nº	361.	Subfunção:	Ensino Fundamental	
Cód. nº	0021.	Programa:	Ensino Fundamental	
Cód. nº	2.070.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
Indicadores				
Demanda total:		1	Demanda Atendida: 1	
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada): 1	
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
Quantidade:		1	Unidade de Medida: Und.	
Meta física (Qtde) por exercício				
2022	2023		2024	2025
-	-		1	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre				
2022	2023		2024	2025
-	-		-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados				
2022	2023		2024	2025
-	-		R\$ 30.000,00	-
JUSTIFICATIVA: Redução de Metas.				

Cód. nº 07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód. nº 07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. nº 12.	Função:	Educação	
Cód. nº 365.	Subfunção:	Educação Infantil	
Cód. nº 0023.	Programa:	Educação Infantil	
Cód. nº 2.074.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil	
Indicadores			
Demanda total:	1	Demanda Atendida:	1
Demanda/Meta:	1	Demanda/(situação desejada):	1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil	
Quantidade:	1	Unidade de Medida:	Und.
Meta física (Qtde) por exercício			
2022	2023	2024	2025
-	-	1	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022	2023	2024	2025
-	-	R\$ 10.800,00	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022	2023	2024	2025
-	-	R\$ 5.000,00	-
JUSTIFICATIVA: Redução de Metas.			

LEI Nº 5.417/2024.

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI Nº 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quadragésima quarta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024, Lei 5.191, de 20 de dezembro de 2023, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas.
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)